

INTERESSADA : HELOÍSA MARTINELLI SELIGSON  
ASSUNTO : Equivalência de estudos  
RELATORA : Consª. Therezinha Fram  
PARECER Nº 224/75, CPG, Aprv. em 18/12/74 Com ao Pleno  
em 22/01/75 (Proc. 3187/74)

#### I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: Heloísa Martinelli Seligson, filha e Hanns Carlos Gustavo Sélingson e de Yoianda Martinelli Sélingson, nascida em São Paulo, aos 9 de outubro de 1958, domiciliada e residente a Rua Leôncio de Carvalho nº 67, aptº 64, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - cursou 5 séries no Externato "Mater Dei", de São Paulo;
- 2 - fez em continuação no Ginásio Nossa Senhora do Morumbi desta Capital a 5ª e 6ª séries;
- 3 - em 1973 cursou na "Escuela Meida S. Giuseppe", em Milão, na Itália o terceiro ano do curso médio, estudando as seguintes disciplinas, Italiano, Religião, História, Educação Cívica, Geografia, Francês, Matemática, Observações e Elementos de Ciências Naturais, Educação Artística e Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

#### II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Heloísa Martinelli Seligson, na Itália, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da sétima série do primeiro grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na oitava série, ficando convalidados seus atos escolares praticados no corrente ano letivo.

A escola que acolher a interessada devesse submetê-la a processo de adaptação nas disciplinas que julgar necessário.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974

a) Consª. Therezinha Fram - Relatora

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer pela deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente